



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 3/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.002758/2020-87

DOCUMENTO SEI Nº 0842186

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes matriculados regularmente nos cursos presenciais técnicos de nível médio e graduação no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis do Programa de Auxílio Permanência - PROAP, incluído no Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO - **RESOLUÇÃO nº 23 de 26 de Março de 2018**, destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos de nível médio e graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

1.2. O Programa de Auxílio à Permanência - PROAP proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possa interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

1.3. Entende-se por **vulnerabilidade socioeconômica** o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas **104 (cento e quatro)** vagas distribuídas conforme o quadro a seguir:

Tabela 1. Distribuição dos valores e número de vagas. PROAP.

VALOR MENSAL	Nº DE VAGAS*	Nº DE PARCELAS	CURSO	TOTAL
R\$ 150,00	104	9	Cursos presenciais técnicos de nível médio e graduação no âmbito do <i>Campus</i> Guajará-Mirim	R\$ 140.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 140.400,00

* O número de vagas poderá ser ampliado, durante o ano, de acordo com possíveis novos repasses ou remanejamentos financeiros.

2.3. Nos meses com períodos não letivos (julho e dezembro), o pagamento dos auxílios será concedido 50% do valor integral.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do estudante, expressa através da soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo a classificação definida através da pontuação, da maior para a menor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas <https://suap.ifro.edu.br/>, conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

3.3. Os documentos deverão ser anexados no sistema durante o período de inscrição.

3.4. Para deferimento da inscrição o estudante, além de inserir os comprovantes no sistema, deverá apresentar, **presencialmente**, na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, os originais dos seguintes documentos.

3.4.1. Comprovação de renda familiar;

3.4.2. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos: RG (Carteira de Identidade), CTPS (Carteira de trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);

3.4.3. CPF;

3.4.4. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc) **Caso o comprovante, não esteja no nome do aluno ou de seu responsável, apresentar declaração do proprietário de que o aluno faz uso do imóvel;**

3.4.5. Comprovante de residência em outra localidade (quando for o caso);

3.4.6. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. **Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.**

3.4.7. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção para os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.4.8. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver.

3.4.9. Declaração de bens familiar.

3.5. Além dos documentos pessoais o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos originais de seu grupo familiar:

* **Compõem grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.**

3.5.1. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte) ;

3.5.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attr/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.5.3. Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;

3.5.4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. **Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.**

3.6. Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos, conforme critério da comissão:

3.6.1. Trabalhadores Assalariados:

1. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
3. Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
4. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
5. Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

3.6.2. Atividade Rural:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
4. Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
5. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (**do último ano, quando houver**), caso não tenha IRPJ.

3.6.3. Aposentados e Pensionistas:

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

3.6.4. Autônomos e Profissionais Liberais:

1. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
2. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
3. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
4. Declaração de Profissional Informal, quando for o caso. (ANEXO I)

3.6.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

1. Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.6.6. Desempregados/ Trabalhadores Informais:

1. Extratos bancários dos últimos três meses;
2. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
3. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO I);
4. Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO II).

3.7. Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED em data posteriormente agendada.

3.8. Os formulários, anexos, deverão ser impressos e preenchidos pelo participante do referido Edital e inseridos no sistema.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 50
02	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica ou pessoa com deficiência (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	15
03	Família participante de Programas Governamentais de Transferência de Renda tais como: Bolsa família, BPC, Auxílio Emergencial Financeiro	10
04	Comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do <i>Campus</i> , área rural realizando a locomoção diária.	15
05	Possuir bens no valor não superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).	10

4.2. A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

	CRITÉRIO DE RENDA	PONTUAÇÃO
1.		

Igual a 0 salário mínimo	50
Até ¼ salário mínimo	40
Acima de ¼ até ½ salário mínimo	30
Acima de ½ até 1 salário mínimo	20
Acima de 1 até 1 e ½ salário mínimo	10
Acima de R\$ 1.558,50 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

4.4.1. Os valores percebidos a título de:

1. Auxílios para alimentação e transporte;
2. Diárias e reembolsos de despesas;
3. Adiantamentos e antecipações;
4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

4.4.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.5. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critério respectivamente:

4.5.1. Menor renda per capita familiar;

4.5.2. Doença crônica na família;

4.5.3. Beneficiário dos programas de transferência de renda.

4.5.4. Residência em localidades diferentes da cidade sede do *Campus*, área rural realizando a locomoção diária.

4.6. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, apresentação de documentação original, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.8. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

1. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
2. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
3. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
4. Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação, na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise dos recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente durante a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC, responsável pelo Edital, conforme **PORTARIA Nº 7/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**.

6.2. O requerimento de recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC, responsável pelo Edital, conforme Portaria **PORTARIA Nº 7/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**.

6.4. **Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.**

- 6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 104 (cento e quatro) vagas, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das **8h às 21h** na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.
- 8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 8.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
 1. Tipo poupança;
 2. Com mais de um titular;
 3. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

*** Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.**

**** A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.**

8.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

9. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 9.1. O período de vigência será de **março a dezembro de 2020**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.
- 9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP:
 - 9.2.1. Estar devidamente matriculado nos cursos das modalidades especificadas no item 1.1;
 - 9.2.2. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
 - 9.3.3. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital;
- 9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
 - 9.3.1. Ter matrícula regular;
 - 9.3.2. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
 - 9.3.3. Entregar comprovante de matrícula 2020/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos da EJA, do subsequente e da graduação).
 - 9.3.4. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
 - 9.3.5. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
 - 9.3.6. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.
- 9.4. É vedado ao estudante:
 - 9.4.1. Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;
 - 9.4.2. Transferir auxílio;
 - 9.4.3. Utilizar auxílio indevidamente;

9.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios- CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

- 9.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
 - 9.6.1. Por solicitação do próprio estudante;
 - 9.6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - 9.6.3. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - 9.6.4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
 - 9.6.5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
 - 9.6.6. Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;
 - 9.6.7. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
 - 9.6.8. Use de má fé nas informações prestadas.
- 9.7. Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à **Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC** a qualquer tempo.

9.8. Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.9. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

10. EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18/02/2020	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/ e no Sistema Unificado de Administra�o P�blica - SUAP https://suap.ifro.edu.br/ .
Divulga�o e orienta�o para inscri�o	18/02/2020 a 21/02/2020	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim, no site oficial do IFRO: http://www.ifro.edu.br/ , no Sistema Unificado de Administra�o P�blica - SUAP https://suap.ifro.edu.br/ .
Per�odo de Inscri�o	Inicia �s 08h do 19/02/2020 at� �s 23h e 55min do dia 08/03/2020	Sistema SUAP: https://suap.ifro.edu.br
Convoca�o para an�lise documental.	09/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site oficial do IFRO: http://www.ifro.edu.br/ .
An�lise da documenta�o	10/03/2020 a 13/03/2020, conforme agendamento.	Coordena�o de Assist�ncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar�-Mirim
Divulga�o do Resultado preliminar	at� 17/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	18 e 20/03/2020 Das 08h �s 11h. Das 14h �s 17h. Das 19h �s 21h.	Coordena�o de Assist�ncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar�-Mirim
Divulga�o do Resultado Final	At� 24/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados banc�rios	25 a 27/03/2020 Das 08h �s 21h	Coordena�o de Assist�ncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar�-Mirim

11. DAS DISPOSI ES FINAIS

- 11.1. Este Edital fica sujeito a altera es que ser o divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do *Campus*, as quais integrar o este Edital.
- 11.2. A inscri o do candidato implicar  conhecimento e aceita o das regras e condi es estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complement -lo, das quais n o poder  alegar desconhecimento.
- 11.3. Somente ap s a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estar  apto ao recebimento do aux lio oferecido.
- 11.4. A qualquer tempo este Edital poder  ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse p blico ou por falta de disponibilidade or ament rio financeira, sem que isso implique direito de indeniza o de qualquer natureza.
- 11.5. As d vidas e/ou omiss es acerca do presente Edital ser o dirimidas pela Comiss o respons vel pelo Edital, conforme **PORTARIA N  7/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**, observada a legisla o vigente.
- 11.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publica o.

Guajar -Mirim, 18 de fevereiro de 2020.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora Geral do *Campus* Guajar -Mirim
Instituto Federal de Rond nia
Portaria n  484, de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 18/02/2020,  s 16:07, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no art. 6 ,   1 , do [Decreto n  8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o c digo verificador **0842186** e o c digo CRC **6C5D652A**.

ANEXO I

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

**ANEXO II
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

Declaração de que não possui renda

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* _____ a certificar-se das informações prestadas acima.

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

**ANEXO III
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da propriedade:
- 2) Número de pessoas que provém seu sustento na(s) propriedade(s) acima:
- 3) Período de referência:
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$

Guajará-Mirim, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO IV
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Requerimento de Recurso

NOME: _____

CURSO: _____

PROGRAMA: _____

() INGRESSO () DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES: _____

Guajará-Mirim/RO, ___ de _____ de 2020.

Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO V
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Guajará-Mirim, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa _____, e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, caso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

Guajará-Mirim/RO, de de 2020.



ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:		
NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
JUSTIFICATIVA: <input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 38 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, concordo com o meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo. <input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 39 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA CAED/DEPAE:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

